



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

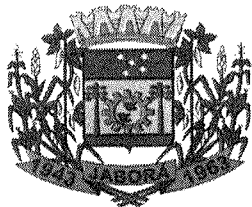
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2019

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2019**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E LOGÍSTICA EM BRASÍLIA/DF, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DE COMPROMISSOS OFICIAIS EM BRASÍLIA-DF, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA-DF, EQUIPADO COM TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, BEM COMO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, MONITORAR O LANÇAMENTO DE NOVOS PROGRAMAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, OPORTUNIZANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS. **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 30/2017** INSTAURADO ATRAVÉS DO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL JABORÁ E A EMPRESA ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ângelo Poyer, n.º 320, Bairro Centro, CNPJ sob o n.º 82.939.463/0001-88, neste ato representado pelo senhor **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCIDENTE**, e

ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.449.989/0001-67, estabelecida Setor Saus QD 04 Bloco A Lotes 09/10, Sala 432/B S/N Edifício Victoria Office Tower – Bairro Asa Sul, Cep 70070-938 – Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Sr. **RAMON OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador do CPF n.º 04 [REDACTED] 83, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO N.º 66/2019, originário do certame na modalidade Pregão Presencial



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

n.º 17/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica e logística em Brasília/DF, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria à membros do executivo municipal na realização de compromissos oficiais em Brasília/DF, com a disponibilização de escritório em Brasília/DF, equipado com toda a estrutura necessária para a realização de reuniões e demais serviços de apoio administrativo, bem como de acompanhamento de processos e projetos de interesse do município de Jaborá, SC, junto aos órgãos federais, monitorar o lançamento de novos programas junto aos órgãos federais, oportunizando a administração municipal a elaboração e apresentação de projetos para captação de recursos, celebrado em 17/04/2019, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Unilateral reger-se-á com base na cláusula 10.3 do Contrato Administrativo de N.º. 66/2019, onde dispõe da seguinte maneira:

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Dessa forma, tendo em vista o princípio basilar que rege todo o Direito Administrativo, a supremacia do interesse público neste caso prevalece, visando assim, a prerrogativa do Poder Público em solicitar a rescisão de forma unilateral.

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Unilateral do Contrato n.º 66/2019, firmado entre as partes em 17/04/2019.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

O MUNICÍPIO DE JABORÁ se compromete em efetuar todos os pagamentos pendentes referentes ao Contrato Administrativo N.º 66/2019 com a empresa ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – EPP até a data da presente rescisão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Jaborá-SC, aos 22 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – RESCIDENTE
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

Cleudson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal
CPF: 386.160.759-91
Município de Jaborá

TESTEMUNHAS:

01 – ADRIEL VITORINO MATIOLO
RG: 5. [REDACTED] 4

02 – CLENILSON JUNIOR CANANI
RG: 3. [REDACTED] 9